

Portaria n.º 4:060

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas, n.º 37:514, datado de 29 de Maio corrente, que para os devidos efeitos se considere aprovada a liquidação de contas do excesso do consumo público de água no ano de 1923 apresentada pela Companhia das Águas de Lisboa, e em harmonia com o contrato de 18 de Julho de 1898.

Outrossim autoriza o pagamento, a favor da mesma Companhia das Águas, da importância de 150.000\$, ficando a cargo da Câmara Municipal de Lisboa a quantia de 191.393\$55.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1924.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Nuno Simões*.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa.**Decreto n.º 9:753**

Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações e tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial de 1:750.000\$, destinado a reforçar a verba da Administração Geral do Pôrto de Lisboa, de despesas de exploração no ano económico de 1923-1924, constante do mapa anexo à lei n.º 1:449, de 13 de Julho de 1923, devendo igual importância, em atenção ao disposto no § único do artigo 3.º do mencionado decreto, ser adicionada à das receitas provenientes das receitas de exploração, constante do mesmo mapa, não podendo porém, em harmonia com o citado artigo 3.º, ser paga importância superior àquela que se arrecadar.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1924.—*MANUEL TEIXEIRA GOMES—Alvaro Xavier de Castro—Alfredo Ernesto de Sá Cardoso—José Domingues dos Santos—Américo Olavo Correia de Azevedo—Fernando Augusto Pereira da Silva—Domingos Leite Pereira—Nuno Simões—Mariano Martins—Helder Armando dos Santos Ribeiro—Júlio Ernesto de Lima Duque—Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**Decreto n.º 9:754**

Sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com fundamento na alínea b) do artigo 3.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto a favor do do Comércio e Comunicações um crédito especial de 33.000\$, destinado a pagar à Imprensa Nacional de Lisboa o fornecimento de impressos para a cobrança do imposto de viação.

A referida quantia será inscrita no orçamento em vigor para o segundo dos referidos Ministérios, no capítulo 4.º: «Administração Geral de Estradas e Turismo», e no artigo 30.º: «Despesas de administração» e subrubrica: «Para pagamento de impressos nas imprensas do Estado».

Este crédito foi devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, tendo a respectiva minuta sido visada pelo Conselho Superior de Finanças.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1924.—*MANUEL TEIXEIRA GOMES—Alvaro Xavier de Castro—Alfredo Ernesto de Sá Cardoso—José Domingues dos Santos—Américo Olavo Correia de Azevedo—Fernando Augusto Pereira da Silva—Domingos Leite Pereira—Nuno Simões—Mariano Martins—Helder Armando dos Santos Ribeiro—Júlio Ernesto de Lima Duque—Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA**Secretaria Geral****Portaria n.º 4:061**

Tendo em vista a boa ordem e o regular andamento do serviço público: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública:

Que não tenha seguimento nenhuma pretensão dirigida ao Ministério da Instrução Pública por funcionários d'ele dependentes, desde que não seja enviada por intermédio do chefe hierárquico do requerente, o qual deverá informá-la como achar conveniente;

Que todas as pretensões que por qualquer forma possam interessar o ensino sejam acompanhadas de informação do conselho escolar do estabelecimento de cujo corpo docente faça parte o interessado;

Que a cópia desta portaria seja afixada em todos os estabelecimentos dependentes do Ministério da Instrução Pública, em local bem visível.

Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1924.—O Ministro da Instrução Pública, *Helder Armando dos Santos Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Portaria n.º 4:062**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, aprovar a seguinte tabela de vencimentos melhorados, mensais, líquidos, que competem aos funcionários do Ministério da Agricultura que têm subvenções diferenciais fixadas, calculadas de harmonia com as disposições das leis n.ºs 1:452 e 1:453, de 26 de Julho e 6 de Agosto de 1923, e nos termos da tabela da Direcção Geral da Contabilidade Pública, publicada no *Diário do Governo* n.º 270, 1.ª série, de 19 de Dezembro do mesmo ano, que passarão a vigorar a partir de 1 de Abril último, conforme o preceituado no decreto n.º 9:528, de 24 de Março próximo passado, e substituem as tabelas provisórias actualmente em vigor, aguardando-se o parecer das comissões a que se refere o artigo 9.º do decreto n.º 8:396, de 6 de Outubro de 1922, para a fixação dos vencimentos melhorados que correspondem aos funcionários que não têm subvenções diferenciais atribuídas.

Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1924.—O Ministro da Agricultura, *Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

Vencimentos melhorados, mensais, líquidos de deduções legais, que competem aos funcionários dependentes do Ministério da Agricultura, fixados nos termos das leis n.ºs 1:452 e 1:456, de 20 de Julho e 6 de Agosto de 1923, e de harmonia com a tabela da Direcção Geral da Contabilidade Pública, publicada no «Diário do Governo» n.º 270, 1.ª série, de 19 de Dezembro do mesmo ano.

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS		
Pessoal dos quadros, contratado, etc.		
Pessoal superior que não faz parte dos quadros		
Directores gerais	360\$00	1.700\$00
Chefes de divisões técnicas	320\$00	1.275\$00
Advogado consultor	290\$00	1.096\$20
Pessoal dos quadros		
Engenheiros agrónomos:		
Inspector	340\$00	1.345\$80
Chefes	300\$00	1.155\$80
Sub-chefes	290\$00	1.096\$20
Subalternos	270\$00	977\$00
Engenheiros silvicultores:		
Inspector	340\$00	1.345\$80
Chefes	300\$00	1.155\$80
Sub-chefes	290\$00	1.096\$20
Subalternos	270\$00	977\$00
Médicos veterinários:		
Inspector	340\$00	1.345\$80
Chefes	300\$00	1.155\$80
Sub-chefes	290\$00	1.096\$20
Subalternos	270\$00	977\$00
Engenheiros civis ao serviço no Ministério da Agricultura:		
Chefe	300\$00	1.155\$80
Sub-chefe	290\$00	1.096\$20
Subalternos	270\$00	977\$00
Condutores de obras públicas ao serviço do Ministério da Agricultura:		
Condutor (engenheiro auxiliar de 1.ª classe)	295\$00	1.126\$00
Regentes agrícolas:		
Regentes principais	270\$00	977\$00
Regentes de 1.ª classe	250\$00	787\$50
Regentes de 2.ª classe	230\$00	697\$50
Regentes de 3.ª classe	215\$00	630\$00
Regentes florestais:		
Regentes principais	270\$00	977\$00
Regentes de 1.ª classe	250\$00	787\$50
Regentes de 2.ª classe	230\$00	697\$50
Regentes de 3.ª classe	215\$00	630\$00
Pessoal auxiliar:		
Analistas de 1.ª classe	280\$00	1.036\$60
Analistas de 2.ª classe	270\$00	977\$00
Preparadores	215\$00	630\$00
Enotécnicos	240\$00	742\$50
Agentes de fiscalização principais	250\$00	787\$50
Agentes de fiscalização de 1.ª classe	215\$00	630\$00
Agentes de fiscalização de 2.ª classe	180\$00	531\$78
Desenhadores de 1.ª classe	240\$00	742\$50
Desenhadores de 2.ª classe	215\$00	630\$00
Ajudantes de pecuária	165\$00	489\$72
Mestre sondador	185\$00	545\$80
Mestre collector	185\$00	545\$80
Fiéis de depósito	165\$00	489\$72

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
Pessoal administrativo:		
Sub-inspectores do Crédito Agrícola	260\$00	875\$00
Primeiros oficiais	250\$00	787\$50
Segundos oficiais	215\$00	650\$00
Terceiros oficiais	180\$00	531\$78
Aspirantes	165\$00	489\$72
Dactilógrafas de 1.ª classe	160\$00	(a) 182\$69
Dactilógrafas de 2.ª classe	160\$00	475\$66
Guarda-livros	250\$00	787\$50
Tesoureiro pagador	235\$00	720\$00
Tesoureiros	235\$00	720\$00
Chefes de armazém	190\$00	559\$82
Fiéis de armazém	165\$00	489\$72
Pessoal menor:		
Chefe de pessoal menor	190\$00	559\$82
Sub-chefe de pessoal menor	160\$00	475\$66
Correios	155\$00	453\$66
Contínuos:		
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Serventes:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	
Chauffeurs	160\$00	475\$66
Pessoal contratado e assalariado		
Junta médica:		
Presidente da junta médica	300\$00	1.155\$80
Vogais da junta médica	290\$00	1.096\$20
Pessoal do quadro especial:		
Terceiros oficiais	180\$00	531\$78
Praticantes	165\$00	489\$72
Agentes de fiscalização de 2.ª classe	160\$00	531\$78
Pessoal menor:		
Electricista	155\$00	453\$66
Contínuos	140\$00	431\$66
Serventes	125\$00	409\$66
Moços de armazém	145\$00	409\$66
Chauffeur	160\$00	475\$66
Pessoal do quadro especial na disponibilidade:		
Chefes de repartição	295\$00	1.275\$00
Fiel chefe de armazém	190\$00	559\$82
Fiéis de armazém	165\$00	531\$78
Gerente de despensa	190\$00	559\$82
Ajudantes de despensa	165\$00	489\$72
Chefe do pessoal menor	190\$00	559\$82
Ajudante do chefe do pessoal menor	160\$00	475\$66
Encarregados da distribuição e venda	170\$00	503\$34
Informador	160\$00	475\$66
Ajudante de informador	160\$00	475\$66
Porteiro	155\$00	453\$66
Ajudante de porteiro	145\$00	409\$66
Guarda	145\$00	409\$66
Fiéis pesadores	160\$00	531\$78
Vigilante	150\$00	431\$66
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		
Ensino Superior		
Instituto Superior de Agronomia		
Pessoal docente:		
Professores ordinários:		
Com duas diurnidades	350\$00	1.522\$90
Com uma diurnidade	335\$00	1.328\$10
Sem diurnidade	320\$00	1.275\$00

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
Professor de desenho com duas diurnidades	300\$00	1.155\$80
Assistentes	295\$00	1.126\$00
Pessoal auxiliar:		
Chefes de laboratório.	285\$00	1.066\$40
Preparadores	235\$00	720\$00
Chefes de cultura	245\$00	765\$00
Chefe de oficinas.	255\$00	831\$20
Conservador	215\$00	630\$00
Pessoal administrativo:		
Secretário	275\$00	1.006\$80
Primeiro official chefe de contabilidade	250\$00	787\$50
Terceiros officiais.	180\$00	531\$78
Pessoal menor:		
Porteiro, chefe do pessoal menor. . . .	175\$00	517\$76
Guardas-portões	135\$00	409\$66
Guardas internos:		
Com mais de 15 anos.	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Guardas rurais:		
Com mais de 15 anos.	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Serventes:		
Com mais de 15 anos.	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	
Jardineiro.	175\$00	517\$76
Cocheiro	155\$00	453\$66
Escola Superior de Medicina Veterinária		
Pessoal de ensino:		
Professores ordinários:		
Com duas diurnidades	350\$00	1.522\$90
Com uma diurnidade	335\$00	1.328\$10
Sem diurnidade	320\$00	1.275\$00
Assistentes	295\$00	1.126\$00
Pessoal auxiliar de ensino:		
Farmacêutico	245\$00	765\$00
Conservador da biblioteca	215\$00	630\$00
Preparador	245\$00	765\$00
Enfermeiros	180\$00	475\$66
Pessoal administrativo:		
Secretário.	275\$00	1.006\$80
Primeiro official chefe de contabilidade	250\$00	787\$50
Terceiros officiais	180\$00	531\$78
Fiel	165\$00	489\$72
Pessoal subalterno:		
Tratadores de 1.ª classe:		
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Tratadores de 2.ª classe:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	
Jardineiro.	160\$00	431\$66
Serventuários de 1.ª classe:		
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Serventuários de 2.ª classe:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	
Guardas-portões	125\$00	409\$66

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
Ensino médio		
Escola Nacional de Agricultura de Coimbra		
Pessoal de ensino:		
Professores técnicos (médicos veterinários ou engenheiros agrónomos):		
Com quatro diurnidades	325\$00	1.292\$70
Com três diurnidades.	320\$00	1.275\$00
Com duas diurnidades	315\$00	1.245\$20
Com uma diurnidade	305\$00	1.185\$60
Sem diurnidade	300\$00	1.155\$80
Professores de equitação:		
Com quatro diurnidades	250\$00	787\$50
Com três diurnidades.	245\$00	765\$00
Com duas diurnidades	240\$00	742\$50
Com uma diurnidade	235\$00	720\$00
Sem diurnidade	230\$00	697\$50
Professor de latim e português:		
Com quatro diurnidades.	275\$00	1.006\$80
Com três diurnidades.	270\$00	977\$00
Com duas diurnidades	265\$00	926\$00
Com uma diurnidade	260\$00	875\$00
Sem diurnidade	255\$00	831\$20
Professor de francês ou português:		
Com quatro diurnidades	275\$00	1.006\$80
Com três diurnidades.	270\$00	977\$00
Com duas diurnidades	265\$00	926\$00
Com uma diurnidade	260\$00	875\$00
Sem diurnidade	255\$00	831\$20
Professor de inglês:		
Com quatro diurnidades	275\$00	1.006\$80
Com três diurnidades.	270\$00	977\$00
Com duas diurnidades	265\$00	926\$00
Com uma diurnidade	260\$00	875\$00
Sem diurnidade	255\$00	831\$20
Professor de desenho e trabalhos manuais:		
Com quatro diurnidades	275\$00	1.006\$80
Com três diurnidades.	270\$00	977\$00
Com duas diurnidades	265\$00	926\$00
Com uma diurnidade	260\$00	875\$00
Sem diurnidade	255\$00	831\$20
Professor de ginástica:		
Com quatro diurnidades	250\$00	787\$50
Com três diurnidades.	245\$00	765\$00
Com duas diurnidades	240\$00	742\$50
Com uma diurnidade	235\$00	720\$00
Sem diurnidade	230\$00	697\$50
Professor de higiene e clínica da escola:		
Com quatro diurnidades	275\$00	1.006\$80
Com três diurnidades.	270\$00	977\$00
Com duas diurnidades.	265\$00	926\$00
Com uma diurnidade	260\$00	875\$00
Sem diurnidade	255\$00	831\$20
Professor de sciências sociais e regente do colégio:		
Com quatro diurnidades	305\$00	1.185\$60
Com três diurnidades.	300\$00	1.155\$80
Com duas diurnidades	295\$00	1.126\$00
Com uma diurnidade	290\$00	1.096\$20
Sem diurnidade	285\$00	1.066\$40
Professor de música e canto coral:		
Com quatro diurnidades	250\$00	787\$50
Com três diurnidades.	245\$00	765\$00
Com duas diurnidades	240\$00	742\$50
Com uma diurnidade	235\$00	720\$00
Sem diurnidade	230\$00	697\$50
Pessoal auxiliar:		
Técnicos auxiliares, regentes principais	270\$00	977\$00
Técnicos auxiliares	245\$00	765\$00

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados	Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
Pessoal administrativo:			Prefeitos, professores primários:		
Secretário	250\$00	787\$50	Com duas diuturnidades	205\$00	601\$88
Segundo oficial	215\$00	630\$00	Com uma diuturnidade	200\$00	587\$86
Terceiros oficiais	180\$00	531\$78	Sem diuturnidade	195\$00	573\$84
Ajudante do regente do colégio	180\$00	531\$78	Médico	200\$00	587\$86
Pessoal menor:			Pessoal administrativo e menor:		
Guardas rurais:			Chefe de expediente e contabilidade	215\$00	630\$00
Com mais de 15 anos de serviço	150\$00	431\$66	Escriturário	165\$00	489\$72
De 10 a 15 anos	145\$00		Fiel de armazém	190\$00	559\$82
Até 10 anos	140\$00		Guardas:		
Guardas de aulas:			Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66	De 10 a 15 anos	145\$00	
De 10 a 15 anos	145\$00		Até 10 anos	140\$00	
Até 10 anos	140\$00		Escola Prática de Agricultura do Conde de S. Bento		
Serventes:			Pessoal de ensino:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66	Director	280\$00	1.036\$60
De 10 a 15 anos	130\$00		Professores:		
Até 10 anos	125\$00		Com quatro diuturnidades	300\$00	1.155\$80
Mestre de carpinteiro	155\$00	453\$66	Com três diuturnidades	295\$00	1.126\$00
Mestre serralheiro	155\$00	453\$66	Com duas diuturnidades	290\$00	1.096\$20
Mestre ferrador	155\$00	453\$66	Com uma diuturnidade	285\$00	1.066\$40
Prático vitícola	160\$00	475\$66	Sem diuturnidade	280\$00	1.036\$60
Escola Técnica Secundária de Agricultura de Santarém			Prefeito, professor primário:		
Pessoal de ensino:			Com duas diuturnidades	205\$00	601\$88
Director	—\$—	—\$—	Com uma diuturnidade	200\$00	587\$86
Professores técnicos:			Sem diuturnidade	195\$00	573\$84
Com quatro diuturnidades	310\$00	1.215\$40	Médico	200\$00	587\$86
Com três diuturnidades	305\$00	1.185\$60	Pessoal administrativo e menor:		
Com duas diuturnidades	300\$00	1.155\$80	Escriturário	165\$00	489\$72
Com uma diuturnidade	295\$00	1.126\$00	Guardas:		
Sem diuturnidade	290\$00	1.096\$20	Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
Técnicos auxiliares	245\$00	765\$00	De 10 a 15 anos	145\$00	
Prefeitos, professores primários:			Até 10 anos	140\$00	
Com duas diuturnidades	205\$00	601\$88	Escola Prática de Agricultura de Évora		
Com uma diuturnidade	200\$00	587\$86	Pessoal de ensino:		
Sem diuturnidade	195\$00	573\$84	Director, engenheiro agrónomo	230\$00	1.036\$60
Médico	200\$00	587\$86	Sub-director, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Pessoal administrativo:			Professor, engenheiro agrónomo:		
Chefe de expediente e contabilidade	215\$00	630\$00	Com quatro diuturnidades	300\$00	1.155\$80
Amanuenses	180\$00	531\$78	Com três diuturnidades	295\$00	1.126\$00
Fiel de armazém	190\$00	559\$82	Com duas diuturnidades	290\$00	1.096\$20
Pessoal menor:			Com uma diuturnidade	285\$00	1.066\$40
Prático agrícola	160\$00	475\$66	Sem diuturnidade	280\$00	1.036\$60
Mestre serralheiro	155\$00	453\$66	Técnicos auxiliares	235\$00	720\$00
Carpinteiro	155\$00	453\$66	Professor, médico veterinário:		
Serventes:			Com quatro diuturnidades	300\$00	1.155\$80
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66	Com três diuturnidades	295\$00	1.126\$00
De 10 a 15 anos	130\$00		Com duas diuturnidades	290\$00	1.096\$20
Até 10 anos	125\$00		Com uma diuturnidade	285\$00	1.066\$40
Guardas rurais:			Sem diuturnidade	280\$00	1.036\$60
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66	Prefeito, professor primário:		
De 10 a 15 anos	145\$00		Com duas diuturnidades	205\$00	601\$88
Até 10 anos	140\$00		Com uma diuturnidade	200\$00	587\$86
Ensino elementar			Sem diuturnidade	195\$00	573\$84
Escola Prática de Agricultura de Queluz			Pessoal administrativo e menor:		
Pessoal de ensino:			Escriturário	165\$00	489\$72
Adjunto do director	280\$00	1.036\$60	Guarda:		
Professores técnicos:			Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
Com quatro diuturnidades	300\$00	1.155\$80	De 10 a 15 anos	145\$00	
Com três diuturnidades	295\$00	1.126\$00	Até 10 anos	140\$00	
Com duas diuturnidades	290\$00	1.096\$20			
Com uma diuturnidade	285\$00	1.066\$40			
Sem diuturnidade	280\$00	1.036\$60			

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
Escola Profissional de Arboricultura e Horticultura de Macedo Pinto		
Pessoal dos quadros, contratado, etc.:		
Regente agrícola (conforme a classe) . . .	—\$—	—\$—
Guarda agrícola:		
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Escola Profissional de Pomicultura e Viticultura de Matos Souto		
Pessoal dos quadros, contratado, etc.:		
Director, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Regente agrícola (conforme a classe) . . .	—\$—	—\$—
Escrutário	165\$00	489\$72
Guarda agrícola:		
Com mais de 15 anos	150\$00	431\$66
De 10 a 15 anos	145\$00	
Até 10 anos	140\$00	
Escola Feminina Agrícola de Vieira Natividade		
Pessoal de ensino:		
Professora, engenheiro agrónomo:		
Com quatro diurnidades	310\$00	1.215\$40
Com três diurnidades	305\$00	1.185\$60
Com duas diurnidades	300\$00	1.155\$80
Com uma diurnidade	295\$00	1.126\$00
Sem diurnidade	290\$00	1.096\$20
Pessoal administrativo e menor:		
Servente	135\$00	409\$66
Ensino móvel		
Escola Agrícola Móvel da Região Duriense		
Pessoal fixo:		
Director, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Adjunto, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Pessoal contratado:		
Regente agrícola ou agricultor diplomado (conforme as classes).		
Escrutário	165\$00	489\$72
Prático agrícola	160\$00	475\$66
Serventes:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	
Escola Agrícola Móvel das Caldas da Rainha		
Pessoal fixo:		
Director, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Adjunto, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Pessoal contratado:		
Regente agrícola (conforme as classes).		
Escrutário	165\$00	489\$72
Prático agrícola	160\$00	475\$66
Serventes:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	

Designação dos serviços e respectivo pessoal	Subvenções diferenciais	Vencimentos melhorados
Escola Móvel de Ensino Agrícola de Alves Teixeira		
Pessoal fixo:		
Director, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Adjunto, engenheiro agrónomo	280\$00	1.036\$60
Pessoal contratado:		
Regente agrícola (conforme as classes).		
Escrutário	165\$00	489\$72
Prático agrícola	160\$00	475\$66
Serventes:		
Com mais de 15 anos	135\$00	409\$66
De 10 a 15 anos	130\$00	
Até 10 anos	125\$00	
Estação de Ensaios de Máquinas Agrícolas		
Pessoal técnico:		
Director	—\$—	—\$—
Ajudantes	290\$00	1.096\$20
Chefes mecânicos	250\$00	787\$50
Condutores mecânicos	170\$00	503\$34
Pessoal administrativo:		
Chefe de expediente e contabilidade . .	250\$00	787\$50
Terceiro oficial	180\$00	531\$78
Dactilógrafa de 1.ª classe	160\$00	475\$66
Pessoal menor:		
Serventes	125\$00	409\$66

Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1924.— O Ministro da Agricultura, *Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Por ter sido indevidamente inserto sob a designação de «decreto n.º 9:740», novamente se publica, devidamente rectificado, o seguinte diploma:

Diploma legislativo colonial n.º 21

(Decreto)

Tornando-se necessário providenciar acêrca do pessoal, e respectivas atribuições, que aos tabeliães privativos de notas das colónias é permitido ter nos seus cartórios;

Tendo em atenção as representações que sobre o assunto têm sido feitas e ouvido o parecer da Secção Judicial do Conselho Colonial;

Usando da faculdade que me confere o artigo 67.º-B da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os tabeliães privativos de notas das colónias poderão ter, sem limitação de número, ajudantes, amanuenses e dactilógrafos por eles nomeados e retribuídos.

Art. 2.º A nomeação e demissão dos ajudantes dependem de confirmação do governador da Colónia, sob proposta do tabelião privativo, informada pelo juízo de direito da comarca respectiva. O despacho do Governador